

## 5.4.1. REGRA GERAL PARA ALTERAÇÕES CADASTRAIS CONTRIB. COM. E INDUSTRIA

### DE RAZÃO SOCIAL

1. DAR-1/AUT da Tx Serviços Estaduais recolhida;
2. FAC-Eletrônica preenchida e assinada pelo Contribuinte e Contador com as alterações ocorridas, em única via;
3. Cópia Cartão do CNPJ;
4. cópia da alteração do contrato social ou Declaração de firma individual, contendo o registro na Junta Comercial do Estado/cartório competente(no caso de sociedade civil), acompanhada do respectivo original para autenticação;

(Art. 39 da Portaria 114/2002)

#### Observações:

1. O procedimento adotado para a alteração de razão social aplica-se aos casos de aquisição de estabelecimento com a continuidade de exploração no mesmo ramo e/ou negócio, sendo vedada a concessão de nova inscrição. (Art. 39 da Port. 114/2002);
2. Em se tratando de filial de Comercio Atacadista de outras Unidades da Federação, enquadráveis nos CNAEs **4637-1/99**, **1639-7/02** e **4691-5/00** deverão ainda atender aos seguintes critérios **durante a vistoria do estabelecimento**:
  - Configuração mínima de edificação predial:
    - a. 500 m2 de área estocagem;
    - b. Existência de pátio de manobra e estacionamento de caminhões;
    - c. Rampa de carga e descarga;
  - No mínimo 20(vinte) empregados registrados;
  - Frota mínima de 5 (cinco) veículos próprios ou tercerizados com contrato registrado de prestação de serviços;
  - No mínimo 10(dez) representantes, filiados ao COREMAT, em atuação em MT.

No caso de não atendimento dos requisitos acima no ato da vistoria, as inscrições já concedidas serão baixadas sumariamente.

(Art. 35-A da Port. 114/2002)